



Itatiba, 28 de maio de 2024

Pregão Eletrônico n.º 37/2024 Processo Administrativo n.º 2.355/2024

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa:

Trata-se da contratação do link de internet para uso corporativo, de alta disponibilidade, que atenderá ao Paço Municipal e prédios adjacentes através de rede em fibra óptica própria.

Entende-se que a interlocução com um único fornecedor simplifica e agiliza os trabalhos de diagnóstico e correção de problemas, assegurando economia à Municipalidade, por não ter seus trabalhos interrompidos por longos períodos de tempo à espera de soluções isoladas, como no caso da subcontratação de fornecedores de partes da solução. Tecnicamente também entende-se que a utilização de fornecedores com estruturas diferentes aumenta a chance de ambientes tecnicamente heterogêneos com diferentes fabricantes e consequente aumento de risco, no que se refere a compatibilidade e desempenho.

Quanto à subcontratação da última milha, cabe esclarecer que o trecho do enlace assim conhecido é parte bastante sensível da infraestrutura da rede a ser contratada, pois trata-se da parcela instalada nos espaços públicos, geralmente sob o passeio público ou nos postes da rede elétrica e de telefonia, sendo, portanto, parte crítica integrante do enlace com um todo. Tal componente exige constantemente serviços de manutenção de rede, pois não raro sofre avarias devido a interferências de outros serviços públicos instalados nos mesmos locais, como redes de gás, água, esgoto, eletricidade e telefonia, além das obras civis de prédios e passeios públicos, razão pela qual não pode ser dissociado do respectivo enlace. Alia-se a esse risco, troca de posteamento pela concessionária de energia do município e acidentes de trânsito com risco de dano ao mesmo posteamento, fatos já observados em nosso dia a dia.

Quanto a demanda, o objetivo do serviço é atender, além do Paço Municipal, mais 77 (setenta e sete) unidades adjacentes através de rede em fibra óptica própria, de forma que a paralisação do serviço a ser contratado impacta consideravelmente nas operações diárias do Município de Itatiba, com grande risco de prejudicar o atendimento ao cidadão na utilização dos serviços públicos e a arrecadação de receitas. Considera-se ainda que o serviço, em sua rede adjacente, é utilizado 24 horas, 7 dias por semana por serviços de alta disponibilidade, essenciais e complexidade, como a áreas de Segurança Pública, Defesa Civil e Central de Emergência 192.

Baseado no exposto acima, de forma geral entende-se ainda que a subcontratação, aumenta os riscos inerentes do não atendimento aos subitens abaixo, referente ao item 3.2 do referido edital:

h) A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;

Secretaria de Governo Departamento de Tecnologia



- i) O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- k) Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- I) Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- m) A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- n) A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- o) Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- p) A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;

Outro ponto a ser considerado, é referente a garantia de sigilo e proteção com relação aos dados trafegados pela rede a ser contratada pelo Município de Itatiba. Em um ambiente de subcontratação, esse item pode não ficar transparente de quais as partes envolvidas no tráfego das informações e apuração de responsabilidades em um eventual vazamento de informação. Da mesma forma aumenta-se o risco ao atendimento ao subitem do item 3.2:

x) A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

Por fim entende-se também o não prejuízo a realização do certame, no que se refere a ampla concorrência, tendo em vista a obtenção de vários orçamentos de mercado para a obtenção do preço médio, com o pleno atendimento às características desejadas e devidamente justificadas nessa resposta.

Atenciosamente,

Douglas Emerson Corcelli Secretário Adjunto de Governo - TI

> Documento assinado digitalmente DOUGLAS EMERSON CORCELLI Data: 28/05/2024 15:26:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br